



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 511/2013 – SID 13.529.207-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

SEAB
Página 40
Nº 000V

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 511/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ,
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.529.207-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 511/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a substituição do Gestor do Convênio pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

ADRIANE PATRICIA CURTES, RG nº 4.672.030-0, CPF nº 016.031.899-80, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.”

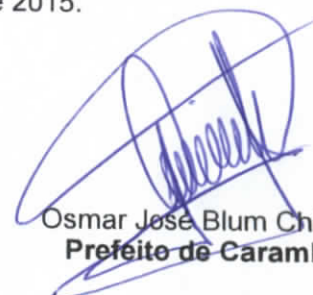
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de março de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Osmar José Blum Chinato
Prefeito de Carambeí